

ACTA N.º 11/2010

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de Maio de 2010. -----

----- Aos dezoito dias do mês de Maio de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária e Dr.^a. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 95, na importância de 1.058.806,43 € (um milhão cinquenta e oito mil oitocentos e seis euros e quarenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 10/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença do Administrador da Inova, E.E.M., Dr. Serafim Castro Pires e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.^a Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

1 - ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2010 / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do

aditamento ao Contrato-Programa/Gestão para o ano de 2010, celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA, E.E.M. em 30/12/2009. Este aditamento baseia-se na necessidade de se efectuar um reajustamento ao Contrato-Programa Gestão para o ano 2010, clarificando finalidades e especificando valores e imputações das verbas a transferir para cada actividade em concreto, tendo presentes os gastos e os rendimentos previstos no IGP (Instrumentos de Gestão Previsional) da INOVA para 2010. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do aditamento ao Contrato-Programa/Gestão a celebrar com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., para o ano de 2010, nos seus precisos termos e condições, ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido aditamento ao Contrato-Programa/Gestão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PERMUTA DO LOTE N.º 179 DO PPU DE CANTANHEDE COM O LOTE N.º 29 DO LOTEAMENTO DO ALBUCAZ – FEBRES / MARIA DE FÁTIMA RUA

CATARINO CRAVO:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente na qualidade de actual proprietária do lote nº 179 inserido na revisão do Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede (PPU), vem solicitar a permuta desse lote com o lote nº 29 do loteamento de iniciativa municipal a que se refere o alvará nº 3/2003, situado em Albucaz, Febres. O lote nº 179 do PPU foi objecto da deliberação camarária de 13/09/2005, na qual foi decidido permutá-lo com uma parcela de terreno sita no Agregom/Cantanhede, pertencente a Zulmira Pinhal Rua, que receberia ainda a

quantia de 426,5 €. Entretanto, por deliberação em 6/10/2009 foi cedido por permuta à Família Silva Pereira para conclusão das negociações referentes à aquisição do Ex-Colégio Infante Sagres. Por conseguinte, a troca do lote proposto pela requerente vem corrigir o lapso cometido. O referido lote 29, localizado na planta anexa, faz parte de um conjunto de 20 lotes pertencentes ao Município e apresenta as seguintes características: Uso: Habitação unifamiliar; Área do lote: 335 m²; Área de implantação da construção: 96 m²; Área bruta de construção: 192 m²; Nº máximo de pisos: 2. O valor patrimonial tributário do lote 29 eleva-se a 20.600 €, bastante inferior ao valor patrimonial tributário e de mercado do lote nº 179 do PPU. Por isso, não se vê inconveniente na troca do lote requerido, mantendo-se as restantes condições da permuta definidas na reunião camarária de 13/09/2005.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou permutar com a D. Maria de Fátima Rua Catarino Cravo o lote de terreno n.º 179 do Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede (PPU) com o lote n.º 29 do loteamento de iniciativa municipal a que se refere o alvará n.º 3/2003, situado em Albucaz, Febres, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - PERMUTA DO LOTE N.º 177 COM O LOTE N.º 170 DO PPU DE CANTANHEDE / JOSÉ DOS SANTOS PINTO:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/05/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Por deliberação desta Câmara Municipal de 13/09/2005 foi deliberado permutar com José dos Santos Pinto a parcela de terreno com a área de 496 m², identificada na planta

cadastral com o nº 102, pelos lotes nºs 177 e 178 a constituir na revisão do Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede (PPU). Entretanto, foi solicitado ao requerente que aceitasse a troca do lote nº 177 pelo lote nº 170 do mesmo plano, que acedeu a tal pedido. Essa troca permitirá que o lote nº 177 seja cedido a Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e marido Carlos Alberto Ferreira de Oliveira, com quem esta Câmara por deliberação de 7/07/2009 permutou os lotes 169 e 170 do PPU. Estes proprietários preferem o lote nº 177 para ficarem com acesso através dele à parcela sobrança do prédio mãe. Os lotes referidos são todos iguais em termos de área de terreno e capacidade construtiva. Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado: a) Alterar a deliberação de 13/09/2005 no sentido de permutar com José dos Santos Pinto o lote a constituir na revisão do PPU com o nº 170 em vez do lote nº 177; b) Alterar a deliberação de 7/07/2009 no sentido de permutar com Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e marido Carlos Alberto Ferreira de Oliveira o lote a constituir na revisão do PPU com o nº 177 em vez do lote nº 170.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Permutar com o Senhor José dos Santos Pinto o lote a constituir na revisão do Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede (PPU) com o n.º 170 em vez do lote n.º 177, alterando assim a sua deliberação de 13/09/2005; 2) Permutar com a D. Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e marido Carlos Alberto Ferreira de Oliveira o lote a constituir na revisão do Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede com o n.º 177 em vez do lote n.º 170, alterando assim a deliberação tomada na reunião de 07/07/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - 4.º ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 9/2002, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro

apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/05/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) Com a entrada em vigor da 1ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada através do Aviso nº 8846/2010, no DR nº 86, 2ª série, de 4 de Maio, a zona classificada como Zona Industrial foi aumentada, permitindo a constituição de mais lotes destinados a desenvolver o Parque Tecnológico de Cantanhede; 2) A área de intervenção do Loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede, para o qual foi emitido o Alvará de Loteamento n.º 9/2002, de 4 de Julho de 2002, em nome da Câmara Municipal de Cantanhede, vai ser ampliada, passando de 70 948,00 m² para 89 450,00 m²; 3) O aumento da área provém de terrenos propriedade do Município de Cantanhede; 4) A alteração proposta contempla: a) aumento da área de intervenção do loteamento, que passa de 70 948,00 m² para 89 450,00 m²; b) aumento do nº de lotes que passam de 6 para 12 lotes; c) a área dos lotes passa de 54 193,00 m² para 71 043,00 m²; d) a área bruta de construção passa de 26 943,00 m² para 35 368,00 m²; e) a área afectada à estrutura verde e circulação automóvel passa de 11 524,00 m² para 15 352,00 m²; f) a área afectada ao estacionamento exterior passa de 5 231,00 m² para 3 055,00 m²; g) o lote nº 11 tinha como uso um Health Club, vai passar a ter um uso destinado à indústria, ou actividades complementares, onde futuramente vai funcionar o Centro de Realidade Virtual “Biocubo”; 5) O lote nº 11, passará a ser designado como lote 11 A, pois a configuração do lote, uso e polígono de implantação vai ser objecto de alteração. Uma vez que o mesmo é propriedade da A.B.A.P., a mesma emitiu uma declaração a expressar a sua concordância e a autorizar a Câmara a promover a alteração; 6) Os proprietários dos restantes lotes demonstraram formalmente a sua aprovação relativamente à alteração

proposta. O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 60 /2007, de 4 de Setembro; 7) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, com as alterações introduzidas pela 1ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nomeadamente no art. 22º.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de aprovar a alteração ao loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede, lote 11 A a 17, sito na Zona Industrial de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 9/2002, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DE SÃO TOMÉ, NO LUGAR DE MARVÃO, FREGUESIA DE COVÕES / PROPRIEDADE DE ILDA CARMO MARRALHEIRO:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuada no dia 04/05/2010 à edificação em ruínas sita na Rua de São Tomé, no lugar de Marvão, Freguesia de Covões, propriedade de Ilda Carmo Marralheiro, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 22/04/2010, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório:

1. A edificação situada na Rua de S. Tomé, em Marvão, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação;
2. A edificação é composta por paredes em adobo,

sendo a cobertura suportada por asnas e vigas de madeira; 3. Na análise efectuada pelos peritos verificou-se que a construção apresenta deficientes condições de segurança que poderão pôr em causa a estabilidade da edificação, designadamente, parte da construção não tem cobertura e onde existe encontra-se bastante danificada. A fachada frontal apresenta fissuras bem significativas, assim como, o cunhal lateral esquerdo tem uma fissura longitudinal bastante acentuada (ver fotografias); 4. A edificação deve ser alvo de uma intervenção urgente, executando as obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, que deverá passar pela demolição total da construção, face ao avançado estado de degradação do edifício e ao tipo de estrutura resistente por que é composta a construção, que manifestamente não garante os padrões mínimos de estabilidade; 5. A remoção dos resíduos da demolição deve ser efectuada para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, 12/03; 6. O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Ilda Carmo Marralheiro, na qualidade de proprietária, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução das obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, do prédio sito na Rua de S. Tomé, no lugar de Marvão, Freguesia de Covões, devendo passar pela demolição total da construção e consequente remoção dos resíduos da demolição para depósito licenciado, nos trâmites do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DAS ESCOLAS, N.º 21, NO LUGAR DE BALSAS, FREGUESIA DE FEBRES / PROPRIEDADE DE AMADEU DA CRUZ

FRANCISCO DE JESUS:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuada no dia 04/05/2010 à edificação em ruínas sita na Rua das Escolas, n.º 21, no lugar de Balsas, Freguesia de Febres, propriedade de Amadeu da Cruz Francisco de Jesus, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 21/04/2010, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua das Escolas, n.º 21, em Balsas - Febres, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. A edificação é composta por paredes em adobo, sendo a cobertura suportada por asnas e vigas de madeira; 3. Na análise efectuada pelos peritos verificou-se que a construção apresenta deficientes condições de segurança que poderão pôr em causa a estabilidade da edificação, designadamente, a viga mestra de cumeeira onde assenta a cobertura encontra-se bastante danificada podendo quebrar a qualquer momento, o que provocará o desmoronamento da cobertura, havendo o risco de parte da edificação ruir para a via pública (ver fotografias); 4. O logradouro do prédio apresenta densa vegetação, sendo um foco de insalubridade para o local; 5) A edificação deve ser alvo de uma intervenção executando as obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, que deverá passar pela demolição total da construção, face ao avançado estado de degradação do edifício e ao tipo de estrutura resistente por que é composta a construção, que manifestamente não garante os padrões mínimos de estabilidade; 6. Deve ainda o proprietário proceder à limpeza da vegetação existente no terreno; 7) A remoção dos resíduos da demolição deve ser efectuada para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, 12/03; 8. O edifício não está classificado como imóvel a

preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Amadeu da Cruz Francisco de Jesus, na qualidade de proprietário, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução das obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, do prédio sito na Rua das Escolas, n.º 21, no lugar de Balsas, Freguesia de Febres, devendo passar pela demolição total da construção e consequente remoção dos resíduos da demolição para depósito licenciado, nos trâmites do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, e proceder à limpeza da vegetação existente no terreno, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

7 - PEDIDOS DE PROSPECÇÃO E PESQUISA DE QUARTZO E CAULINO:- O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/05/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção Geral de Energia Geologia, deu conhecimento à Câmara Municipal de que foi solicitada autorização para prospecção e pesquisa de quartzo e caulino neste concelho, confirmando-se a publicação no Diário da República dos respectivos Avisos, para os locais a seguir indicados: - Área “Fonte da Areia” – Pedido da Motomineral – Minerais Industriais, S.A. – Aviso 7531/2010; - Área “Petin”- Pedido da CORBÁRIO – Minerais Industriais, S.A. – Aviso 7823/2010; - Área “Covas de Barro”- Pedido da CORBÁRIO – Minerais Industriais, S.A. – Aviso 7824/2010; - Área “Pinhal das Almas”- Pedido da CORBÁRIO – Minerais Industriais, S.A. – Aviso 7825/2010; - Área “Canto do Sal” - Pedido da Motomineral – Minerais Industriais, S.A. – Aviso 7528/2010. A Câmara e demais interessados, podem apresentar reclamações, ou a manifestarem

preferência, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dos avisos no Diário da República. Na planta anexa vão indicadas as áreas de prospecção e pesquisa definidas de acordo com as coordenadas indicadas nos avisos. Deverá a Câmara Municipal comunicar à entidade acima referida que nada tem a opor à prospecção e pesquisa nas áreas indicadas, devendo, no entanto, ter-se em conta o seguinte: a) A área “Canto do Sal” está parcialmente inserida na Rede Natura 2000 e no limite sul dessa área passará o troço final da ER 335, de acordo com o traçado indicado na planta anexa; b) A área “Covas de Barro” está parcialmente abrangida pelas zonas de “Protecção Intermédia” e de “Protecção Alargada” das Captações dos Olhos de Ferverença, criada pela Portaria nº 195/2010 de 8 de Abril; c) O licenciamento de novas pedreiras obedece ao disposto no ponto 2 do art. 5º do regulamento do PDM de Cantanhede, aprovado pela RCM nº 118/94 publicada no D.R. nº 276/94, 1ª série B, com as alterações introduzidas pela R.C.M. nº 56/97, publicada no D.R. nº 76 de 1/04/97.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou comunicar à Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção Geral de Energia e Geologia que nada tem a opor à prospecção e pesquisa nas áreas indicadas, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - ALTERAÇÃO AO ADITAMENTO N.º 726/2010 A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 1394/2008, LOTE N.º 13, SITO NA URBANIZAÇÃO QUINTA DA LOMBA, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE VÍTOR MANUEL FERNANDES COSTA, requerimento datado de 19/03/2010, solicitando a aprovação das alterações ao aditamento ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a

efeito na Urbanização Quinta da Lomba, na vila e Freguesia de Ançã, a que se refere o processo n.º 1394/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/05/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O lote em apreço constitui parte integrante do processo de Loteamento Aromope – Construção Civil, Ld.^a em Ançã, ao qual foi emitido o alvará de loteamento n.º 6/2006 de 19 de Abril. O projecto com as alterações introduzidas pelo aditamento com o registo n.º 726/2010 de 25/03/2010, referem-se ao seguinte: - Aumento da área da cave; - Execução, ao nível da cave, de um compartimento para garrafas de gás, encaixado no alçado Sul; - Deslocamento da parede Sul do hall de entrada, diminuindo a sua área; - Recuo da lareira, retirando área à cozinha e aumentando a área da sala; - Diminuição do vão da casa de banho no r/c; - Aumento da área da suite, ao nível do 1.º andar, retirando área à varanda e ao vestiário; - Substituição do revestimento em tábuas de madeira por alvenaria pintada em branco. Em termos urbanísticos, as alterações efectuadas não afectam o polígono e a área de implantação estipulada na planta síntese do respectivo loteamento à excepção da área de construção que excede o valor estipulado para o lote em apreço, em cerca de 2,00 m², mas com uma variação inferior a 3%. Face ao exposto e porque as alterações efectuadas não desvirtuam a imagem da edificação inicialmente aprovada, poderá o projecto ser aprovado, por simples deliberação camarária, ao abrigo do ponto 8 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4/9.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/05/2010 informa que é de aprovar o projecto de alterações, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento n.º 06/2006, lote n.º 13, sito*

na Urbanização Quinta da Lomba, na vila e freguesia de Ançã, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - CAMPO MUNICIPAL DE GOLFE / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede, tendo como objectivo a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, fomentando simultaneamente a prática regular e generalizada da actividade física como meio para o estabelecimento de estilos de vida saudáveis. O Protocolo de Colaboração abrange a execução de acções de promoção e desenvolvimento da modalidade do golfe, através da utilização das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe de Cantanhede, (um Club-House com instalações administrativas de apoio, bar e zona social, balneários e arrumos, um campo de 9 buracos de golfe de Pitch & Putt e uma zona de ensino composta por Putting-green e bate-bolas com rede de protecção), das quais o Município de Cantanhede, sendo detentor, cede a sua utilização e gestão ao Clube de Golfe de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão das instalações da Academia Municipal de Golfe de Cantanhede, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de*

Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE JOGOS DE SÃO DOMINGOS E DAS ALMAS

/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE:- O Senhor Vereador

Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “No seguimento do ofício do Ançã Futebol Clube e da informação técnica respectiva, cumpre-nos informar que a situação identificada pelo Sr. Presidente José dos Santos foi efectivamente vivenciada pelo Clube, decorrendo da impossibilidade das equipas do mesmo utilizarem as suas antigas instalações desportivas, onde agora se encontra a ser edificado o novo Centro Educativo de Ançã. Assim, o Ançã Futebol Clube viu-se obrigado a utilizar, por empréstimo, os campos de São Domingos em Portunhos e das Almas na Granja, situação que acarreta um inevitável acréscimo dos custos de funcionamento. Face ao exposto e considerando tratar-se de uma situação excepcional submetemos à Superior Consideração, nos termos do artigo 52.º do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo a possibilidade de atribuir um subsídio destinado a participar as despesas extraordinárias efectuadas pelo Ançã Futebol Clube.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros),*

para participar nas despesas efectuadas pelo Clube durante a época desportiva 2009/2010, na contratação de pessoal para limpeza de balneários, despesas diárias para transporte de atletas para treinos e jogos, gasóleo para aquecimento, água e luz nos campos de São Domingos em Portunhos e das Almas, na Granja de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - XXXII FESTIVAL DE FOLCLORE “REGIÃO DA GÂNDARA” / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / DO RANCHO FOLCLÓRICO “O CANCIONEIRO DE CANTANHEDE”, email datado de

4 de Maio de 2010, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, a fim de garantir as dormidas dos elementos dos grupos participantes no XXXII Festival de Folclore “Região da Gândara” que ocorrerá nos próximos dias 29 e 30 de Maio, solicitando a isenção do pagamento de taxas pela utilização. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” ao Rancho Folclórico “O Cancioneiro de Cantanhede” a fim de garantir as dormidas dos elementos dos grupos participantes no XXXII Festival de Folclore “Região da Gândara” que decorrerá nos próximos dias 29 e 30 de Maio, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, email datado de 21/04/2010, solicitando a esta

Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para realização de um jogo convívio com uma associação de Rio Maior no dia 15 de Maio de 2010 entre as 12:00 e as 13:00 horas, solicitando também a isenção do

pagamento das correspondentes taxas de utilização. Por despacho proferido em 04/05/2010 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência com isenção de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado que os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, realizasse um jogo convívio com uma associação de Rio Maior no passado dia 15 de Maio, no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.* -----

----- Saiu o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro. -----

13 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ANÇÃ – RUA 25 DE ABRIL (QUINTA DE SANTO ANTÓNIO) À CAPELA DE S. SEBASTIÃO / RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO COM A SOCIEDADE MANUEL VIEIRA BACALHAU, LD.ª

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2010 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, na sequência do concurso público lançado para o efeito, celebrou a 21/11/08 com a Sociedade Manuel Vieira Bacalhau, Ldª. um contrato de empreitada para a execução da obra de Requalificação Urbana de Ançã – Rua 25 de Abril (Quinta de Santo António) à Capela de S. Sebastião, no valor de 1.186.494,84 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor. A 27/02/09 foi assinado o auto de consignação dos trabalhos pelos representantes da Câmara e o do empreiteiro. Em 07/08/09, decorrente de indicação do Tribunal de Contas em sede de Visto por parte daquela entidade, foi efectuada adenda ao contrato supra mencionado. Verificou-se contudo que, por atrasos

consideráveis na obtenção do Visto do Tribunal de Contas, apenas em 19/08/09 foi conseguido, bem como outras vicissitudes, a obra não foi iniciada. Face ao tempo entretanto decorrido, os pressupostos que estiveram no lançamento a concurso alteraram-se, em termos do timing e o do modo de realização da obra de Requalificação Urbana de Ançã. Por outro lado, os constrangimentos financeiros que o Município de Cantanhede atravessa e o facto da obra não estar contemplada no Plano de Saneamento Financeiro recentemente aprovado pelo Tribunal de Contas, impedem o Município de avançar no imediato com a realização da mesma. Apresentadas estas razões, em reunião havida com o Dr. Nuno Almeida, em representação da firma Manuel Vieira Bacalhau, Lda., foram as mesmas aceites, não havendo por parte daquela firma objecção à rescisão do respectivo contrato, desde que seja ressarcida dos custos existentes até à presente data no âmbito deste processo, no valor 9.735 €, correspondentes aos gastos já efectuados com garantia bancária, levantamento fotográfico, levantamento topográfico, revisão de projecto e elaboração de PSS, conforme comunicação efectuada em 11/05/10 que se anexa. Por parte da Srª. Directora do DOM fui informado que o valor pretendido é razoável e enquadra-se nos preços praticados para a tipologia de serviços identificados pela empresa. De referir que nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 234 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, pelo qual foi à data aberto o concurso público em apreço, *“nos casos de rescisão por conveniência do dono da obra ou pelo exercício de direito do empreiteiro, será este indemnizado dos danos emergentes e dos lucros cessantes que em consequência soffra”*. Deste modo e face às razões expostas, deverá o presente processo ser sujeito à apreciação do Executivo Camarário no sentido de deliberar da seguinte forma: 1 – Proceder à rescisão por mútuo acordo e pelos fundamentos aduzidos na presente informação, do contrato de empreitada

celebrado em 21/11/08 com a Sociedade Manuel Vieira Bacalhau, Lda. um contrato de empreitada para a execução da obra de Requalificação Urbana de Ançã – Rua 25 de Abril (Quinta de Santo António) à Capela de S. Sebastião, no valor de 1.186.494,84 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor e objecto da adenda efectuada a 07/08/09, com a resolução integral de todos os efeitos do referido contrato; 2 – Proceder ao pagamento de uma indemnização à firma Manuel Vieira Bacalhau, Lda., no valor 9.735 €, correspondente aos gastos efectuados por aquela firma, no âmbito do presente processo, nomeadamente, com garantia bancária, levantamento fotográfico, levantamento topográfico, revisão de projecto e elaboração de PSS, não havendo lugar por parte do Município de Cantanhede ao pagamento de qualquer outra quantia decorrente da presente rescisão, sendo para o efeito celebrado um acordo de rescisão, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 234 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, do qual se anexa o correspondente minuta com vista à competente aprovação; 3 – Solicitar à Divisão Financeira que dê sem efeito o compromisso e consequente cabimentação da verba correspondente à obra em causa e aos acertos contabilísticos inerentes à presente rescisão; 4 – Mandar os serviços competentes proceder à libertação da garantia bancária respeitante à supra citada empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar o seguinte: Relativamente ao ponto 1. serão efectuadas as devidas correcções após deliberação camarária, a qual terá lugar em 18.05.2010. No que ao ponto 2 diz respeito a rubrica 0102/04010201 – Indemnizações, dispõe de um saldo de 1,00 €, o qual não permite cabimentar a despesa de 9.735,00 €, pelo que será reforçada na 7.ª alteração ao orçamento que será validada com data da reunião de Câmara (18.05.2010).” A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Proceder à rescisão por mútuo acordo e pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do contrato de empreitada celebrado em 21/11/08 com a Sociedade Manuel Vieira Bacalhau, Ld.^a, para a execução da obra de Requalificação Urbana de Ançã – Rua 25 de Abril (Quinta de Santo António) à Capela de S. Sebastião, no valor de 1.186.494,84 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor e objecto da adenda efectuada a 07/08/09, com a resolução integral de todos os efeitos do referido contrato; 2) Proceder ao pagamento de uma indemnização, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 234 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, à firma Manuel Vieira Bacalhau, Ld.^a, no valor 9.735,00 € (nove mil setecentos e trinta e cinco euros), correspondente aos gastos efectuados por aquela firma, no âmbito do presente processo, nomeadamente, com garantia bancária, levantamento fotográfico, levantamento topográfico, revisão de projecto e elaboração de PSS, não havendo lugar por parte do Município de Cantanhede ao pagamento de qualquer outra quantia decorrente da presente rescisão; 3) Aprovar a minuta do Acordo de Rescisão do Contrato de Empreitada, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 4) Solicitar à Divisão Financeira que dê sem efeito o compromisso e consequente cabimentação da verba correspondente à obra em causa e aos acertos contabilísticos inerentes à presente rescisão; 5) Mandar os serviços competentes proceder à libertação da garantia bancária respeitante à supra citada empreitada; 6) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do Acordo de Rescisão de Contrato de Empreitada.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - 2.º GRANDE PRÉMIO ECOLÓGICO DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício n.º 372, datado de 26/04/2010, solicitando a isenção do pagamento das respectivas taxas pelo licenciamento de uma prova desportiva denominada «2.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede», a realizar no dia 16 de Maio do corrente ano, na Rua Maria Helena Rama Pinheiro, no lugar da Pena, Freguesia de Portunhos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, onde é referido que o processo se encontra em condições de ser licenciado. Quanto à isenção do pagamento de taxas, a mesma está prevista no artigo 15.º (Isenções), das disposições Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião da Câmara terá lugar dia 18 de Maio, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Por despacho proferido em 12/05/2010 o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei*

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a realização do evento «2.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede», com isenção do pagamento das correspondentes taxas, realizado no dia 16 de Maio de 2010, no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos e organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede.-----

15 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA –

ÉPOCA DE 2010:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Considerando que o actual modelo de funcionamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha, com atribuições anuais de lugares de vendedores, relativos à época balnear do ano 2010, decorre nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha em vigor; - Considerando os requerimentos que deram entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, candidatando-se à ocupação dos lugares disponíveis; - Considerando que nos termos dos critérios aplicados para a distribuição das lojas do Mercado Municipal da Praia da Tocha, se tem em consideração a seguinte hierarquização: 1) N.º de feirantes por sector; 2) Antiguidade; 3) Feirantes com sede no concelho. - Considerando que a perspectiva de revisão do actual regulamento aponta para o último trimestre do presente ano, com a actualização de vários critérios e normas de funcionamento; - Considerando ainda que com o actual estado da economia e do desemprego em Portugal, se devem privilegiar as acções conducentes ao contributo para a diminuição destes efeitos negativos no país em geral e no concelho de Cantanhede em particular; - Considerando a análise minuciosa de todos os pedidos efectuados, bem como o enquadramento pessoal das propostas; - Considerando

que existem 4 lojas destinadas a Vestuário, 3 de Artesanato, Quinquilharias e Ferragens, 1 de Artigos de Desporto, 1 de Tapeçarias, 3 de Artesanato, 2 de Frutaria, 1 de Peixaria, 1 de Charcutaria e 3 de Padaria; Propõe-se a seguinte distribuição: Loja 1: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Vestuário – Nome do Vendedor: António Emídio Garcia – Morada: Bairro Nascente, n.º 13, r/c, Póvoa da Lomba, 3060-213 CANTANHEDE; Loja 2: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Maria de Fátima Pessoa e Silva – Morada: Rua do Cabeço, n.º 142, Taboeira, 3060-114 CADIMA; Loja 4: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Elisabete Maria de Jesus Fonseca – Morada: Rua Adelino Batista, n.º 8, 3045-005 SÃO MARTINHO DO BISPO; Loja 5: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Vestuário – Nome do Vendedor: Fernando Manuel de Jesus Jerónimo – Morada: Rua Principal, n.º 791, Taboeira, 3060-114 CADIMA; Loja 6: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Artigos de Desporto – Nome do Vendedor: António João Duarte Martins – Morada: Rua dos Choupos, n.º 19, Eira Pedrinha, 3150 CONDEIXA; Loja 7: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Tapeçarias – Nome do Vendedor: Virgílio Cristina de Melo – Morada: Rua do Loureiro, n.º 3, Vale de Mouro, Espinho, 3450-068 MORTÀGUA; Loja 8: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Idália Carvalheiro Silva – Morada: Rua da Loureira, Lagoa dos Bois, 3060-674 TOCHA; Loja 9: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Artesanato, Quinquilharias e Ferragens – Nome do Vendedor: Elisa Maria Ferreira Silva Melo Vidal – Morada: Bairro Nascente, casa 9, Póvoa da Lomba, 3060-213 CANTANHEDE; Loja 10: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Artesanato, Quinquilharias e Ferragens – Nome do Vendedor: José Manuel Andrade Jesus Frade – Morada: Rua da Igreja, Tojeiro, Arazede, 3140-043 MONTEMOR-o-VELHO; Loja 11: Área: 27 m² – Sector de Actividade: Charcutaria – Nome do

Vendedor: Feiticeiros do Sabor – Produtos Regionais, Unipessoal, Ld.^a – Morada: Rua da Tocha, Vivenda S. da Estrela, n.º 79, Morros, 3080 BOM SUCESSO; Loja 12: Área: 27 m² – Sector de Actividade: Peixaria – Nome do Vendedor: Calisto Miranda Camarinho – Morada: Rua da Lagoa dos Bois, n.º 321, Caetanas, 3060-586 TOCHA; Loja 13: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Frutaria – Nome do Vendedor: Maria Fernanda Mendes Martins Gouveia – Morada: Volta da Tocha, Arazede, 3140-045 MONTEMOR-o-VELHO; Loja 14: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Vítor António Gomes Faim – Morada: Rua da Praia, n.º 177, Berlengas, 3060-583 TOCHA; Loja 15: Área: 18 m² – Sector de Actividade: Artesanato – Nome do Vendedor: Júlio de Oliveira Azenha – Morada: Rua Principal, n.º 123, Bracial, 3060-584 TOCHA; Loja 16: Área: 36 m² – Sector de Actividade: Frutaria – Nome do Vendedor: Maria de Lurdes Pereira Figueiredo – Morada: Travessa dos Inácios, n.º 41, Inácios, 3060-673 TOCHA; Loja 17: Área: 13,5 m² – Sector de Actividade: Padaria (Pão/Bolos) – Nome do Vendedor: Rui Alexandre Alves Fernandes – Morada: Rua 5 de Outubro, 3060-146 CANTANHEDE; Loja 18: Área: 13,5 m² – Sector de Actividade: Padaria (Pão/Bolos) – Nome do Vendedor: Manuel Simões de Oliveira – Morada: Rua Principal, n.º 465, Carreiros, 3060-801 SANGUINHEIRA; Loja 19: Área: 13,5 m² – Sector de Actividade: Padaria (Pão/Bolos) – Nome do Vendedor: Cármen José Ferreira da Silva – Morada: Rua Pinhal da Beira, n.º 12, Fiães, 4505-371 SANTA MARIA DA FEIRA; Atendendo ainda a que os ocupantes da Loja 3 desde há muitos anos desistem, e para este espaço surgiu mais pedidos, a título excepcional, sem criar qualquer precedência e/ou regalia para o futuro, optou-se por propor a ocupação desse espaço por Isabel Maria Melo Vidal (residente na Praça Marquês de Marialva, 222 – 3060-133 Cantanhede), atendendo a que a pessoa se encontra numa situação de desemprego. À

semelhança do anteriormente decidido propõe-se ainda autorizar no Mercado Municipal da Praia da Tocha, em banca própria, com a área de 10 m², ao vendedor Victor Manuel Dias Marques, para a venda de artigos de música (cassetes, cd's, dvd's e outros), em local a definir pelos Serviços de Fiscalização Municipal, devendo garantir condições de actividade aos restantes utentes na compatibilização com o ambiente sonoro no local." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou distribuir os vendedores no Mercado da Praia da Tocha – Época de 2010 nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LECTIVO DE 2010/2011 / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/05/2010 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: "Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 02/03/2010, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 03 de Maio de 2010, não tendo sido apresentada

qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 23 de Abril de 2010, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação da prestação de serviços mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., pelo valor global de 293.920,80€ (duzentos e noventa e três mil novecentos e vinte euros e oitenta cêntimos) + IVA a 12% = 329.191,30€ (trezentos e vinte e nove mil cento e noventa e um euros e trinta cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 14.696,04€, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Mais se informa que, de acordo com o expresso no respectivo Caderno de Encargos, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas as quais se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do valor a adjudicar. Importa também salientar que a presente prestação de serviços contempla a totalidade dos aspectos evidenciados no Processo de Concurso do presente procedimento constituído desde logo pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que se destacam os seguintes: Condições do fornecimento: - O fornecimento de refeições terá que ser

executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor. - O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento e transporte de refeições. - O adjudicatário é responsável pelo transporte, armazenagem e conservação dos géneros e das refeições em rede de temperatura adequada e de acordo com a legislação em vigor. Confeção de refeições: A empresa adjudicatária deve garantir a confeção diária das refeições nas suas instalações. Modo do fornecimento: Fornecimento, acompanhamento e transporte das refeições. Acompanhamento dos alunos: Os alunos deverão ser acompanhados durante o período de interrupção para almoço (das 12h – 13h30m): 1 adulto - Estabelecimento de ensino com universo de alunos inferior ou igual a 12 alunos; 1 adulto por cada 12 alunos - Estabelecimento de Ensino com universo de alunos superior a 12 alunos. Os alunos deverão ser vigiados durante o período de interrupção para almoço (1h30m diária). Só após a interrupção para almoço se poderá providenciar a limpeza e arrumo do espaço e louças. Apoio às refeições: Os alunos deverão ser servidos à mesa, por profissionais com perfil adequado às funções, preferencialmente com experiência de serviço no próprio local. Preparação do refeitório e acessórios: A preparação do refeitório e acessórios é da responsabilidade da empresa. Tratamento de louças e utensílios: da responsabilidade da empresa nas suas instalações. Louça e demais utensílios: da responsabilidade da empresa. Transporte das refeições: da responsabilidade da empresa, sempre de acordo com a legislação em vigor. Local de confeção das refeições: da responsabilidade da empresa nas suas instalações. Pessoal: O adjudicatário é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal (encargos, disciplina e aptidão do mesmo). As quantias devidas pelo Município de

Cantanhede, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. A facturação da presente prestação de serviços terá que ser efectuada por Estabelecimento de Ensino, sendo que cada factura apenas poderá conter a facturação relativa a cada semana de fornecimento. Para os efeitos do anteriormente evidenciado, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento semanal das refeições a cada um dos Estabelecimentos de Ensino a concurso. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida. Os serviços eventualmente não executados, não serão pagos pelo Município. Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que, o Sr. Presidente da Câmara, possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., da prestação da caução, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. No entanto, o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental, 0502 020105 "Alimentação – Refeições confeccionadas", da Divisão de Educação e

Acção Social, distribuída pelos anos de 2010 e 2011, nos seguintes termos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos: Ano de 2010 (54.228 Refeições): 111.167,40 € + IVA a 12% = 124.507,49 €; Ano de 2011 (89.148 Refeições): 182.753,40 € + IVA a 12% = 204.683,81 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 05/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a «Confecção e Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano lectivo 2010/2011» à Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 293.920,80 € (duzentos e noventa e três mil novecentos e vinte euros e oitenta cêntimos) + IVA, correspondendo ao ano de 2010 (54.228 Refeições): 111.167,40 € + IVA e ao ano de 2011 (89.148 Refeições): 182.753,40 € + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Empresa Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1 DO BOLHO) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE

PREÇOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos

Colectivos, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma José Nogueira Elias, Ld.^a, pelo valor de 562.073,55 € + IVA, por deliberação camarária de 24/05/2005, e através de uma operação de trespasse autorizado em 12/12/2006, passou para a firma Cipriano Pereira de Carvalho, Ld.^a. A obra foi executada em três (3) fases: Construção J. Infância e EB1, Construção Casa Paroquial e Beneficiação do Salão polivalente da Junta de Freguesia do Bolho. Sou pelo presente a propor a aprovação de prorrogação de prazo até 15/05/2010 (em anexo fax do adjudicatário) para conclusão dos trabalhos, bem como a aprovação das seguintes propostas (em anexo): -Trabalhos a menos n.º 1 no valor de 43.076,91 € + IVA, 7,66% do valor de adjudicação. De salientar que no computo geral entre trabalhos a mais e trabalhos a menos, apuramos trabalhos a mais de 11,5%, resultante da alteração ao projecto da casa paroquial, que inicialmente estava previsto recuperação e foi executada de raiz, demolindo a existente. Revisão de preços no valor de 10.290,73 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 30/04/2010 concorda com a informação. Junto ao processo encontram-se duas informações, sendo uma de correcção do cabimento de verba e outra de cabimento de verba emitidas em 06/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI/EB1 do Bolho)», no valor de 43.076,91 € (quarenta e três mil setenta e seis euros e noventa e um cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a Revisão de Preços relativa à mesma empreitada no valor de 10.290,73 € (dez mil duzentos e

noventa euros e setenta e três cêntimos) + IVA; 3) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Construção/Beneficiação/Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1 do Bolho)». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS – LARGO DA TOCHA – 2.ª FASE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS / CONFIGURAÇÃO DO VALOR COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR À FREGUESIA

DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/03/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., pelo valor de 245.796,04 € + IVA, por deliberação de Câmara de 26/02/2008. A abertura do concurso foi em 02/10/07, o Contrato assinado em 18/03/08 e Auto de Consignação em 07/05/08. O prazo de Execução é de 180 dias. Na obra em título foram efectuados Autos de Medição (n.º 1 ao n.º 11) no montante de 240.616,62 € + IVA, o que representa aproximadamente 97,89% do valor da adjudicação. Verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 5.179,44 € + IVA, o que representa 2,11% do valor da adjudicação. Propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 09/04/2010 concorda com a informação. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 28/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção de Mercados e

Feiras nas Freguesias – Largo da Tocha – 2.ª Fase», no valor de 5.179,44 € (cinco mil cento e setenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Considerar que o valor dos trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Largo da Tocha – 2.ª Fase», no montante de 5.438,33 € (cinco mil quatrocentos e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos), deixe de ser considerado como um apoio à Freguesia da Tocha, rectificando assim o valor constante da deliberação de 26/02/2008; 3) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Largo da Tocha – 2.ª Fase». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS – PARQUE DESPORTIVO DA POCARIÇA (CONCLUSÃO) /

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/03/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Construdémia – Construções, Ld.ª, pelo valor de 78.645,00 € + IVA, por deliberação camarária de 04/09/2007. A abertura do concurso foi por deliberação camarária de 07/08/2007, o Contrato assinado em 17/10/2007 e Auto de Consignação em 22/01/2008. O Prazo de Execução é de 120 dias. Na obra em título foram efectuados Autos de Medição (n.º 1 ao n.º 3) no montante de 64.223,28 € + IVA, o que representa aproximadamente 81,66% do valor da adjudicação. Convém referir que já tinha sido aprovado por deliberação camarária em 18/03/2008 um valor de trabalhos a Mais Não Previstos de 9.474,40 € + IVA, que representa aproximadamente 12,05% do valor da empreitada. No seguimento da reclamação apresentada pelos proprietários da moradia que confina com a vala, o trabalho de

requalificação da vala foi suspenso, entretanto, depois do acordo com os referidos, foi comunicado ao empreiteiro que já poderia avançar, no entanto e em comunicado enviado à Câmara Municipal de Cantanhede comunicou que passou muito tempo e que não tinha condições para executar os trabalhos. Por conseguinte propõe-se a aprovação de trabalhos a menos no valor de 14.421,72 € + IVA, o que representa aproximadamente 18,34% do valor da adjudicação. Junto anexa-se proposta de trabalhos a menos.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/04/2010 presta a seguinte informação: “Concordo, sendo que, a situação deve ser reavaliada em termos de se projectar uma solução que vá de encontro às pretensões agora manifestadas pelo Sr. Lemos, marido da D. Conceição Lemos que, ao tempo, não autorizou o desenvolvimento dos trabalhos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 06/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção de Infraestruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias – Parque Desportivo da Pocariça (Conclusão)», no valor de 14.421,72 € (catorze mil quatrocentos e vinte e um euros e setenta e dois cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Construção de Infraestruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias – Parque Desportivo da Pocariça (Conclusão)». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO: MURTEDE, SEPINS, SANGUINHEIRA, OUTIL, TOCHA, CANTANHEDE, CORDINHÃ, CADIMA E VILAMAR / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/05/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março; Abertura Concurso – Deliberação Camarária de 19/08/2003; Firma adjudicatária – Prioridade, Construção de Vias de Comunicação; S.A.; Valor base – 124.012,00 € + IVA; Valor de adjudicação – 102.542,31 € + IVA; Contrato – Dispensado; Consignação – 19/11/2003; Prazo execução – 180 dias; Valor acumulado de autos (n.º 1 ao n.º 3) – 79.400,38 € + IVA; Valor Auto Tralbahos a Menos – 23.141,93 € + IVA (não tendo sido aprovados). O último auto desta empreitada foi elaborado no dia 30/09/2004. Por motivos relacionados com as alterações a nível de mapa de pessoal, designadamente a criação da DPCRN e o acumular de funções como coordenador da DDTL, esta empreitada, apesar de fisicamente concluída, ainda se encontra aberta em termos processuais, pelo que, efectuadas as diligências necessárias no sentido do seu encerramento, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos. Junto se anexam o Auto de Trabalhos a Menos, recepção Provisória e Conta Final.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 13/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho: Murtede, Sepins, Sanguinheira, Outil, Tocha,

Cantanhede, Cordinhã, Cadima e Vilamar», no valor de 23.141,93 € (vinte e três mil cento e quarenta e um euros e noventa e três cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho: Murtede, Sepins, Sanguinheira, Outil, Tocha, Cantanhede, Cordinhã, Cadima e Vilamar». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - IE ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – REQUALIFICAÇÃO URBANA, VIÁRIA E LOTEAMENTOS – INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO LOTEAMENTO DO ALBUCAZ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, e-

mail datado de 06/05/2010, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 45 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/05/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “De facto as condições meteorológicas adversas têm-se mantido desfavoráveis, embora com alguns dias (escassos) de bom tempo mas os terrenos continuam encharcados, condições que não permitem reinstalar o Posto de Transformação. Assim, propõe-se conceder mais esta prorrogação de 45 dias, com término em 7 de Junho de 2010 sem direito a revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 10/05/2010, concorda com a prorrogação do prazo mencionada na informação antes transcrita. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou deferir o pedido apresentado pela Sociedade Canas Electro Montagens, S.A., autorizando a prorrogação do prazo até 7 de Junho de 2010, para a conclusão da empreitada de “IE Eléctricas e Telecomunicações – Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos – Infra-Estruturas de Energia Eléctrica do Loteamento do Albucaz”,

nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – MONTE ARCADO - COVÕES / RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2010 pelo Dr. Sampaio e Nora, do seguinte teor: “1. Por carta registada data de 18 de Novembro de 2009, recebida pelo Município de Cantanhede em 19 de Novembro de 2009, o empreiteiro FRATEMA, S.A. suspendeu a execução dos trabalhos da empreitada de “Requalificação Viária nas Freguesias Monte Arcado – Covões”, com fundamento no não pagamento nos 22 dias (úteis) após o respectivo vencimento das seguintes facturas, num valor total de 73.438,44 €, discriminando as facturas vencidas: Factura nº. 6, no valor de 15.332,77 € de 2/Março/2009, valor por liquidar de 730,13 €*;
Factura nº. 13, no valor de 26.807,19 € de 8/Abril/2009, valor por liquidar de 1.276,53 €*;
Factura nº. 18, no valor de 19.373,74 € de 7/Maio/2009, valor por liquidar de 922,56 €*;
Factura nº. 22, no valor de 40.344,00 € de 5/Junho/2009, valor por liquidar de 1.921,14 €*;
Factura nº. 26, no valor de 61.205,82 € de 23/Julho/2009, valor por liquidar de 61.205,82 €;
Factura nº. 32, no valor de 7.382,39 € de 15/Setembro/2009, valor por liquidar de 7.382,39 €. De notar que as facturas com * dizem respeito a retenções, segundo o mail do empreiteiro e nesse documento é ainda referida uma factura nº. 32, no valor de 7.382,39€, de 15/Setembro/2009, que ainda não reúne os requisitos legais para ser invocada como factura não paga para efeitos de suspensão dos trabalhos. É aplicável à referida empreitada, o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (RJEOP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A comunicação referida cumpre os requisitos de forma legais do art.º 185.º., nomeadamente a invocação da al. c)

desse normativo legal e é fixado um prazo de 30 dias para a suspensão. 2. Por comunicação de 18/12/2009, o Município de Cantanhede notifica a Fratema, S.A. que, conforme Informação prestada em 03/12/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, da qual se envia fotocópia, “as facturas reclamadas não poderão ser pagas em virtude do valor existente em conta corrente se encontrar cativo à ordem de vários Tribunais”. Em anexo a esse ofício são referidos a existência de “valores vencidos”, respeitantes às facturas 26/2009, 32/2009 34/2009 e 35/2009, respectivamente de 23/07/2009, de 15/09/2009, de 12/11/2009 e de 12/11/2009, nos valores também respectivamente de € 61.205,82, de € 7.382,39, de € 25.078,82 e de € 34.607,69, ou seja no valor total de € 128.274,72. Destas facturas, apenas as duas primeiras são indicadas como facturas vencidas para efeitos de suspensão dos trabalhos, pois as duas últimas são emitidas poucos dias antes da declaração de suspensão, mais exactamente em 12 de Novembro de 2009. Por outro lado e no mesmo anexo, são referidas, sob a designação de “penhoras existentes”, as seguintes penhoras, com referência ao tribunal que a envia, à data que foi recebida, o número do processo e o valor da penhora. Assim, até à data em que foi recebida a carta de suspensão dos trabalhos, foram recebidas as seguintes comunicações: 22/09/2009 - Trib. Judic. Baião – Proc. 414/09.OTBBAO - 32.729,02 €; 23/09/2009 - Trib, Judic. Baião – Proc. 415/09.OTBBAO - 14.004,33 €; 22/10/2009 – Trib. Judic. Matosinhos – Proc. 6353/09 8TBMTS - 8.397,18 €; 05/11/2009 – Comarca do Baixo Vouga – Proc. 4334/09 OT2OVR – 12 500,00 €; 19/11/2009 – Trib. Judic. Matosinhos – Proc. 7422/09 0TBMTS – 25.650,00 €; 19/11/2009 – Trib.Judic. Gondomar – Proc. 3512/09 7TBGDM 3 – 3 483,88 €. Ou seja, Até ao dia 19 de Novembro de 2009, o Município de Cantanhede tinha recebido notificações de penhoras no valor total de

96 764,41 Euros. 3. Dado que a FRATEMA, S.A., nada disse ao ofício de 18/12/2009, o Município de Cantanhede veio de novo questionar de forma genérica esse fundamento, em 25 de Janeiro de 2010 – *mais de 2 meses depois* -, alegando que os créditos que se encontravam penhorados à ordem do tribunal e informando que o não pagamento se deve a penhoras judiciais. 4. São as seguintes as questões que ora cabe analisar: a) *Os créditos reclamados pela FRATEMA, S.A. são créditos que preenchem os requisitos da al. c) do nº. 2 do artº. 185º. do RJEOP, no sentido de permitir a suspensão dos trabalhos?* b) *Em caso afirmativo, a existência de penhoras que impeçam o Município de proceder ao pagamento das quantias em dívida, permite que ainda subsista o direito à suspensão dos trabalhos?* c) *Como proceder se entender que esse direito de suspender nos trabalhos não tem fundamento?* d) *Se o Município de Cantanhede pretende terminar o contrato, pode fazê-lo? Como e em que circunstâncias.* 5. Relativamente à primeira questão, ou seja, saber se os créditos reclamados pela FRATEMA, S.A. são créditos que preenchem os requisitos da al. c) do nº. 2 do artº. 185º. do RJEOP, no sentido de permitir a suspensão dos trabalhos, há desde logo que distinguir entre os 4 primeiros créditos invocados e referenciados com um * e os créditos referidos nas facturas restantes. É que os 4 primeiros créditos correspondem a retenções, que foram feitas nos termos do artº. 211º., nº. 1 do RJEOP, como garantia da boa execução da obra e após a recepção provisória. Por isso, nos termos legais, a FRATEMA, S.A. não tem direito a recebê-las antes do decurso do prazo de garantia, salvo se prestar outra garantia, como o tentou fazer com um contrato de seguro, que, pelas razões então apresentadas não foi aceite. Por isso, com base nas quantias não pagas das 4 primeiras facturas invocadas, não tem a sociedade empreiteira direito à suspensão dos trabalhos com base na mora do dono da obra. 6. Quanto às restantes facturas,

há que considerar o disposto no artº. 212º. do RJEOP, sobre o modo como os pagamento devem processar-se e respectivos prazos: 1 - Os contratos devem precisar os prazos em que o dono da obra fica obrigado a proceder ao pagamento dos trabalhos executados e eventuais acertos, os quais não poderão exceder 44 dias, contados, consoante os casos: a) Das datas dos autos de medição a que se refere o artigo 202.º; b) Das datas de apresentação dos mapas das quantidades de trabalhos previstos no artigo 208.º; c) Das datas em que os acertos sejam decididos.

2 - Os contratos devem ainda precisar os prazos em que o dono da obra fica obrigado a proceder ao pagamento das revisões e eventuais acertos, os quais não poderão exceder 44 dias, contados consoante os casos previstos na legislação especial aplicável. 3 - Nos casos em que os contratos não precisem os prazos a que se referem os números anteriores, entender-se-á que serão de 44 dias. Assim e desde logo há que referir que o contrato de empreitada em causa não refere qualquer prazo de pagamento, pelo que se aplica supletivamente o nº. 3 do artº. 212º. citado, bem como se deve consignar que a contagem dos prazos se faz nos termos do artº. 274º., nº. 1 do RJEOP, ou seja, suspende-se aos sábados, domingos e feriados nacionais. Relativamente à factura nº. 26, a mesma corresponde ao auto de medição nº. 5 de 23 de Julho de 2009 e a factura nº. 32 corresponde ao auto de medição nº. 6 de 15 de Setembro de 2009. Por isso, a factura nº. 26 venceu-se, nos termos do nº. 3 do artº. 212º., em 23 de Setembro de 2009 e a factura nº. 32 venceu-se em 17 de Novembro de 2009. Para efeito da suspensão dos trabalhos por falta de pagamento era necessário que, na data em que foi comunicada a suspensão, tivessem decorrido 22 dias sobre o referido vencimento das facturas. Ora, quanto à factura 26, dúvidas não há que já havia decorrido esse prazo que se completou em 26 de Outubro de 2009. Já quanto à factura nº. 32, o mesmo prazo não decorrera,

pois só se venceria em 21 de Dezembro de 2009. 7. Parece assim que a empreiteira teria direito a suspender os trabalhos, com fundamento na factura nº. 26. Só que, como se deixou referido, em 18 de Novembro de 2009, data da comunicação da suspensão, o Município de Cantanhede havia já sido notificado da penhora desse crédito em valor até superior ao mesmo. Com efeito, já haviam sido notificadas ao Município de Cantanhede as seguintes notificações, no valor total de 67.603,53 Euros, assim distribuídas: 22/09/2009 - Trib, Judic. Baião – Proc. 414/09.OTBBAO - 32.729,02 €, 23/09/2009 - Trib, Judic. Baião – Proc. 415/09.OTBBAO - 14.004,33 €, 22/10/2009 – Trib. Judic. Matosinhos – Proc. 6353/09 8TBMTS - 8.397,18 €, 05/11/2009 – Comarca do Baixo Vouga – Proc. 4334/09 OT2OVR – 12 500,00 €

Ora, relativamente às penhoras de direitos, vigora o disposto nos artigos 856º. do Cod. Proc. Civil e, notificado para o efeito, não podia o Município negar a existência dos créditos do empreiteiro FRATEMA, S.A., sob pena de incorrer nas sanções previstas no nº. 5 desse artigo. Deste modo, tinha o Município o dever legal de responder com verdade à notificação judicial e de reter as quantias devidas ao empreiteiro FRATEMA, S.A., depositando essas quantias à ordem do tribunal ordenante. Consequentemente, na data em que o empreiteiro FRATEMA, S.A. comunicou a suspensão dos trabalhos, não estavam preenchidos os requisitos previstos no artº. 185º., nº. 2, al. c) que permitissem ao empreiteiro FRATEMA, S.A. a suspensão dos trabalhos da empreitada em curso, por os créditos do empreiteiro estarem penhorados, pelo que essa suspensão é ilegal. 8. Face a esta ilegalidade da suspensão de trabalhos, nos termos expostos, verifica-se que a suspensão dos trabalhos não respeitou o disposto no artº. 185º. citado pelo que pode o dono da obra usar da faculdade conferida pelo artº. 189º., nº. 1 do RJEOP, ou seja, rescindir o contrato. E entramos assim na última questão colocada. Na verdade, como se

referiu, pode iniciar-se o processo de rescisão, não só com fundamento no disposto no art.º 189.º do RJEOP, por suspensão ilegal como já foi demonstrado, mas também com fundamento no não cumprimento do prazo e no abandono da obra. Na verdade, o prazo de execução da obra, considerando uma prorrogação graciosa, terminava a 8 de Fevereiro de 2010. Deste modo, deve ser verificado em auto o estado da obra, para o qual é notificado o empreiteiro, cumprindo-se o art.º 235.º., ou seja, o empreiteiro deve ser notificado para comparecer e para dizer o que tiver por conveniente face à intenção do Município em rescindir o contrato de empreitada. Decorrido o prazo de pronúncia e face ao auto referido atrás, deve posteriormente o Município decidir em deliberação camarária a rescisão do contrato de empreitada, notificando o empreiteiro dessa deliberação, devendo o Município nessa comunicação avisar de que vai tomar posse administrativa da obra e da data em que o vai fazer, para o empreiteiro se desejar marcar presença.” Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado à obra “Requalificação Urbana nas Freguesias – Monte Arcado - Covões” em 05/05/2010, do seguinte teor: “1. Muro de vedação da habitação n.º 130 derrubado pelo empreiteiro e com aspecto desolador; 2. Muro de vedação das propriedades n.º 292 e n.º 439 danificados; 3. Faltam executar os passeios em cerca de 2/3 da obra: entre o cruzeiro de Monte Arcado e o início da obra nascente; 4. Faltam executar os espaços verdes, os bancos de jardim, os ecotainers, os ecopontos e a sinalização vertical e horizontal; Os trabalhos identificados nos pontos 1 e 2 resultam de danos provocados pelo empreiteiro a terceiros; Aos restantes trabalhos (pontos 3 e 4), cujo custo previsto na empreitada se estima em 142.909,24 € + IVA são essenciais para que a obra fique em condições de utilização conforme previsto no concurso, ainda aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Não se encontrava ninguém a trabalhar na

obra.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica e bem assim o Auto de Vistoria realizado conjuntamente com os técnicos da Câmara Municipal, Junta de Freguesia de Covões e Coordenador de Segurança da Obra “Requalificação Urbana nas Freguesias – Monte Arcado – Covões”, deliberou manifestar intenção de rescindir o contrato de empreitada celebrado com a Sociedade Fratema, S.A. em 07/11/2008, pelos fundamentos aduzidos na referida informação e Auto de Vistoria, nomeadamente, suspensão ilegal da obra, não cumprimento de prazos e abandono da obra, notificando, para o efeito, a Sociedade Fratema, S.A. do presente projecto de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE PARA O ANO LECTIVO 2010/2011:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2010, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do DL n.º 299/84, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede aprovada para a região, de «acordo com a procura efectivamente em cada ano lectivo». Segundo o art. 10º, ponto 1, alínea a), a Câmara Municipal tem que elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de Transportes Escolares, que «incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta». A publicação do DL n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, atribui as competências do

Conselho Consultivo de transportes Escolares ao Conselho Municipal de Educação, pelo que esta instância aprovou, por unanimidade, o Plano de Transportes Escolares apenso, em sua reunião de 25 de Março de 2010, no auditório do Museu da Pedra.”

A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano lectivo de 2010/2011, documento do qual ficará uma cópia arquivada em planta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB PARA O ANO LECTIVO DE 2009/2010 / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar tendo em vista o fornecimento de refeições na Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar, a uma turma do 4.º ano de escolaridade de Percurso Curricular Alternativo (PCA) que por motivos de falta de capacidade da EB1 da Tocha ocupam salas disponíveis na sede do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização e Fornecimento de refeições ao 1.º CEB, relativamente ao serviço de refeições aos alunos da EB1 da Tocha, no início do ano lectivo constatou-se que haveria a necessidade de criação de uma turma de 4.º ano de escolaridade de Percurso Curricular Alternativo (PCA), mas por motivos de falta de capacidade da

EB1 da Tocha, teriam que se deslocar e ocupar salas disponíveis na sede de Agrupamento da EB 2, 3 João Garcia Bacelar. Por conseguinte, o Agrupamento Gândara Mar através do SASE da escola, irá fornecer as refeições no refeitório da EB 2, 3 João Garcia Bacelar. A comparticipação familiar nas refeições será entregue no Centro de Cobrança de refeições designado para o efeito, e que será o Agrupamento Gândara Mar. Verificou-se que no início do ano lectivo e com base na deliberação de câmara de 06/10/09 não constava como entidade fornecedora o Agrupamento Gândara Mar, como tal verifica-se a necessidade de incluir o mesmo. Para mais informação anexo um quadro estimativa de custos da refeição para o município e de receita da comparticipação familiar a arrecadar bem como cópia do protocolo.” O Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira informa que a rubrica 0502/020105 “Alimentação – Refeições confeccionadas” irá ser reforçada na 7.ª alteração ao orçamento e presta a seguinte informação: “Cumprimento informar V. Ex.ª de que a referida alteração orçamental estará validade aquando da reunião do Executivo pelo que poderá este assunto ser presente à próxima reunião camarária estando esta devidamente dotada para o efeito.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Gândara Mar tendo em vista o fornecimento de refeições escolares na Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar, a uma turma do 4.º ano de escolaridade de Percurso Curricular Alternativo (PCA) que por motivos de falta de capacidade da EB1 da Tocha ocupam salas disponíveis na sede do Agrupamento de Escolas Gândara –Mar; 2) Aprovar o valor de 2.046,24 € como

despesa do Município a pagar ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, nesta parceria; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Maria Helena Teodósio.-----

25 - GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE CD / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA DE COVÕES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/02/2010, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidades didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional. É no seio destas que manifestamente se desenvolvem de forma harmoniosa e salutar a aprendizagem da música, bem como o sentido da responsabilidade, e se fomenta o bom relacionamento interpessoal, promovendo simultaneamente o desenvolvimento de competências de um largo número de pessoas, sobretudo jovens e crianças. A Sociedade Filarmónica de Covões, que tem realizado um meritório trabalho na divulgação da cultura musical dentro e fora do Concelho de Cantanhede, definiu como objectivo para 2010 efectuar a gravação de novo CD. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de € 500,00 à referida associação, para participar nas despesas com a sua edição.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento*

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Filarmónica de Covões um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas a efectuar com a gravação e edição do novo CD. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Maria Helena Teodósio. -----

26 - V MOSTRA GASTRONÓMICA DE OUTIL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OUTIL:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “ A quinta edição da Mostra Gastronómica de Outil vai decorrer nos próximos dias 30 de Abril, 1 e 2 de Maio, numa organização da Junta de Freguesia de Outil, com o alto patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio de várias entidades e colectividades locais. Esta mostra constitui uma boa oportunidade para conhecer as particularidades da gastronomia dessa freguesia, que se complementa com a participação de artesãos locais e muita animação. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750 € à Junta de Freguesia de Outil, para participar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Outil um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização da V Mostra Gastronómica de Outil que decorreu nos passados dias 30*

de Abril, 1 e 2 de Maio naquela Freguesia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - V MOSTRA GASTRONÓMICA DE OUTIL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE

OUTIL:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 30 de Abril, 1 e 2 de Maio a quinta edição da Mostra Gastronómica de Outil, organizada pela Junta de Freguesia de Outil com o alto patrocínio do Município de Cantanhede. Para a concretização desta iniciativa foi necessário o envolvimento de entidades e de colectividades locais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 300 € à Associação de Cooperação Social, Cultural e Desportiva de Outil, pela colaboração prestada na organização do evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Cooperação Social, Cultural e Desportiva de Outil um subsídio no montante de 300,00 € (trezentos euros), pela colaboração prestada na organização da V Mostra Gastronómica de Outil que decorreu nos passados dias 30 de Abril, 1 e 2 de Maio naquela Freguesia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

28 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL DE 2010:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Abril de 2010.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

29 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS SÁBADOS NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 12 DE SETEMBRO DE 2010:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho solicitar que, no período compreendido entre 1 de Julho e 12 de Setembro, a Biblioteca Municipal não funcione aos sábados, em virtude de nesse mesmo período funcionar a Biblioteca de Praia. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a gestão dos recursos humanos dos serviços da Biblioteca Municipal estar sempre bastante comprometida pelo reduzido número de funcionários ao serviço, por ser época de férias. Assim, retomar-se-á o normal funcionamento a partir de sábado, dia 18 de Setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e*

Social/Divisão de Cultura, deliberou aprovar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede aos sábados, no período compreendido entre 1 de Julho e 12 de Setembro de 2010, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - XII CICLO DE TEATRO AMADOR DE CANTANHEDE / NÃO PARTICIPAÇÃO DO GRUPO «NOVO RUMO – TEATRO DE AMADORES» / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/02/2010:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, onde é referido que o Grupo “Novo Rumo – Teatro de Amadores”, por contrariedades e adversidades que se apresentaram face ao inicialmente previsto, não participou na XII edição do Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede, pelo que a atribuição do subsídio de 700,00 € não é devida pelo Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 20/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a deliberação tomada na reunião de 02/02/2010, no que diz respeito ao subsídio no valor de 700,00 € atribuído ao grupo “Novo Rumo – Teatro de Amadores”, por não ter participado na XII Edição do Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PEDIDO DE APOIO / EDIÇÃO DE LIVRO DE COMEMORAÇÃO DO 75.º ANIVERSÁRIO / DO RANCHO REGIONAL «OS ESTICADINHOS» DE

CANTANHEDE, ofício datado de 15/03/2010, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a edição de um livro comemorativo do 75.º aniversário da colectividade. Por despacho proferido em 23/03/2010 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta a seguinte proposta: “Atendendo à comemoração dos 75 anos de existência do Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede que comemora as suas Bodas de Diamante; Considerando a natureza da actividade da associação em causa; Tendo presente ainda o interesse e pertinência da obra como mais um elemento importante para traçar a memória do Rancho mas também de Cantanhede; Proponho: A atribuição de um subsídio no valor de 500 €, ao Rancho Regional dos Esticadinhos de Cantanhede para participar na edição da obra. O apoio logístico e do Design gráfico:” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) destinado a participar nas despesas com a edição do livro comemorativo do 75.º aniversário do grupo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

32 – PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DO III FESTIVAL SEMPR’ABOMBAR / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE CORDINHÃ,

ofício datado de 29/03/2010, solicitando o apoio desta Câmara Municipal para a realização do “III Festival Sempr’abombar” que a Comissão de Melhoramentos e Desenvolvimento de Cordinhã levou a efeito no dia 9 de Maio e cujo evento contará

com cerca de 8 grupos de bombos, oriundos de várias regiões do País. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/04/2010, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € à Comissão de Melhoramentos e desenvolvimento da Cordinhã, para comparticipar nas despesas com a organização da 3.ª edição do “Encontro de Grupos de Bombos”. Esta interessante iniciativa cultural decorrerá no próximo dia 9 de Maio, na localidade de Cordinhã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Comissão de Melhoramentos e Desenvolvimento de Cordinhã, um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para comparticipar nas despesas com a realização do III Festival Sempr’abombar, que teve lugar em Cordinhã no dia 9 de Maio do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - PEDIDO DE APOIO / VII ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS DA PENA / DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA, email datado de 7 de Abril de 2010 solicitando a esta Autarquia apoio financeiro para comparticipar nas despesas com a realização do VII Encontro de Gaiteros da Pena. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/04/2010, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No próximo dia 2 de Maio, o Centro Cultural e Recreativo da Pena irá promover o VII Encontro Regional de Gaiteros da Pena com o alto patrocínio do Município de

Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Portunhos. O encontro constitui uma boa oportunidade para conhecer as particularidades de formações musicais muito típicas e que são, ainda hoje, presença obrigatória nos festejos em honra dos santos padroeiros um pouco por todo o País. Para além da mostra de gastronomia regional, esta edição contará com a participação de um artesão/fabricante de instrumentos musicais do concelho. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.200 € ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para comparticipar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Cultural e Recreativo da Pena um subsídio no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), para comparticipar nas despesas efectuadas com a realização do VII Encontro Regional de Gaiteiros da Pena, que decorreu no passado dia 2 de Maio de 2010, evento que contou com o apoio do Município de Cantanhede e da Freguesia de Portunhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, fax datado de 28/04/2010, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para realização de uma Sessão de Informação a Desempregados do Concelho de Cantanhede no dia 12 de Maio de 2010 das 9:30

às 13:00 horas, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 15º do Regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D.R., 2ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (nº 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A reserva foi efectuada e a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede foi informada telefonicamente.” Por despacho proferido em 11/05/2010, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, no dia 12 de Maio de 2010 entre as 9:30 e as 13:00 horas, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado que a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, realizasse uma Sessão de Informação aos Desempregados do Concelho de Cantanhede no passado dia 12 de Maio, no Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.* -----

35 - ACCÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO – PROCESSO Nº. 1153/09.8TBCNT/ DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE – 2.º JUÍZO / NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO / DO DR. JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA, Advogado com escritório

na Cidade de Cantanhede, ofício datado de 22/04/2010, remetendo cópia da

sentença proferida, pelo Tribunal Judicial de Cantanhede – 2.º Juízo, na Acção que o Senhor Bruno Dinis Russo Sérgio propôs contra o Município de Cantanhede relativo ao pedido de uma indemnização por acidente de viação ocorrido na Cidade de Cantanhede e na qual o referido Tribunal Judicial de Cantanhede – 2.º Juízo se considerou materialmente incompetente para conhecer do mérito da causa, absolvendo a Ré da instância. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

36 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM –FORMA ORDINÁRIA – PROCESSO Nº. 321/10.4BECBR / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,

carta de citação datada de 05/05/2010, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Comum – Forma Ordinária - Processo nº. 321/10.4BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que são Autores Manuel Seco Carvalho Catela e mulher, Albertina Seco de Almeida e Ré a Câmara Municipal de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa Comum – Forma Ordinária, Processo nº. 321/10.4BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que são Autores Manuel Seco Carvalho Catela e mulher, Albertina Seco de Almeida e Ré a Câmara Municipal de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

37 - ESTRUTURA DE APOIO PARA NADADORES SALVADORES / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE / DA ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD

DOS PALHEIROS DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2010 pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Sobre o ofício da Associação de BodyBoard dos

Palheiros da Tocha cumpre-nos informar que esta Câmara Municipal de Cantanhede celebra, desde 2006, com a associação referida, protocolos anuais no âmbito da vigilância e segurança das praias no concelho, que têm por objectivo garantir os serviços de vigilância e assistência a banhistas, o desenvolvimento de acções de informação e sensibilização sobre comportamentos de prevenção e autoprotecção e ainda demonstrações de técnicas de socorro e exibição de meios de salvamento. Neste âmbito a associação em causa vem comunicar o estabelecimento de um protocolo de colaboração com uma empresa construtora de estruturas de madeira, que lhe cederá em troca de publicidade no mesmo, pelo período da época balnear (1 de Junho a 15 de Setembro) um edifício pré-fabricado em madeira (6x4m) para apoio ao desenvolvimento das actividades da associação e arrumo do material no âmbito do protocolo de vigilância e segurança das praias do concelho, solicitando autorização para instalação do referido edifício e isenção das taxas de publicidade. Considerando que em anos anteriores o arrumo do material era assegurado pela Câmara de Cantanhede, através de aluguer de contentor, cujo custo ascendia a 1.970,00 €, entendemos ser de todo o interesse apoiar a concretização da iniciativa e autorizar a colocação do edifício bem como a isenção das taxas e publicidade. A solução proposta representa uma inequívoca melhoria das condições e meios ao dispor dos nadadores salvadores, constituindo também uma significativa valorização da imagem turística da estância balnear, representando ainda uma redução de custos para a Câmara de Cantanhede. Face ao exposto deverá comunicar-se à Capitania do porto da Figueira da Foz e Administração da Região Hidrográfica Centro a intenção de instalar o referido edifício pré-fabricado em madeira, estrutura temporária e amovível, durante o período da época balnear, no local identificando na planta anexa, solicitando a necessária autorização para o efeito. Será ainda

necessário solicitar a colaboração do DOM para regularizar o espaço onde será instalado o edifício assim como para instalar os apoios em madeira para suporte do mesmo e providenciar, se possível o abastecimento de energia eléctrica ao edifício. A montagem do edifício está prevista para a semana de 24 a 28 de Maio.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a Associação de BodyBoard dos Palheiros da Tocha a proceder à colocação de um edifício pré-fabricado em madeira (6x4m) para apoio ao desenvolvimento das actividades da associação e arrumo do material no âmbito do protocolo de vigilância e segurança das praias do Concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de publicidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 1 DE JUNHO DE 2010:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de Maio a 1 de Junho de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

39 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA COMISSÃO POLÍTICA DISTRITAL DE COIMBRA DO CDS-PP,

ofício entrado nos serviços a 07/05/2010, solicitando a esta Autarquia a cedência de uma sala de reuniões para realização de uma reunião com os militantes do partido deste Município, no dia 14 de Maio de 2010 das 19:00 às 21:30 horas, tendo sido acordado telefonicamente a cedência do Auditório do Museu da Pedra. Por

despacho proferido em 11/05/2010 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso informa que pela relevância, importância e papel social, político e democrático dos partidos políticos, no âmbito das suas actividades deverá haver lugar a isenção de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Cumpre-me informar que a referida isenção enquadra-se no n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." Por despacho proferido em 14/05/2010, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede à Comissão Política Distrital de Coimbra do CDS-PP, no dia 14 de Maio de 2010 entre as 19:00 e as 21:30 horas, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado que a Comissão Política Distrital de Coimbra do CDS-PP, realizasse uma reunião dos militantes do partido deste Concelho no passado dia 14 de Maio, entre as 19:00 e as 21:30 horas, no Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.*-----

40 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER / INCLUSÃO DO PATRONO MARQUÊS DE MARIALVA NA DESIGNAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 2 DE CANTANHEDE / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANTANHEDE, email datado de 14 de Maio de 2010, solicitando a esta Autarquia emissão de parecer relativo à inclusão do patrono Marquês de Marialva na designação da Escola Básica n.º 2 de Cantanhede.

O referido email faz-se acompanhar de uma cópia de ofício remetido ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede pela Direcção Regional de Educação do Centro informando de que, a fim de que o processo fique devidamente instruído e para que conste da denominação da referida Escola o nome do patrono escolhido, é necessário o parecer desta Câmara Municipal a fim de dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 299/2007, de 22 de Agosto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “D. António Luís de Menezes destacou-se por vários feitos heróicos, entre eles a vitória na Batalha de Montes Claros, última das vitórias portuguesas na Guerra da Restauração. Os seus feitos militares valeram-lhe o título de Marquês de Marialva. Atendendo à sua importância e contributo para a Restauração da Independência (revolução de 1640), bem como à sua nobre posição em Cantanhede (3º Conde) propõe-se aceitar o seu nome para Patrono da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Cantanhede e conseqüentemente para o Agrupamento de Escolas de Cantanhede. Em tempo: Mais se informa que a proposta foi aceite por unanimidade pelos Órgãos de Gestão do Agrupamento de Escolas, designadamente Conselho Pedagógico e Conselho Geral.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à Inclusão do Patrono Marquês de Marialva na designação da Escola Básica n.º 2 de Cantanhede e ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período

de 4 a 17 de Maio de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 9 requerimentos solicitando emissão/revalidação/2.^{as} vias de licença de ciclomotor/Veículos Agrícolas;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar de terrado;- 2 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.^{as} vias/averbamento;- 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 6 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 14 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 10 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 43 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 5 requerimentos solicitando informações prévias.-; 3 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2922 a 3537 da importância de 2.002.364,72 € (dois milhões dois mil trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----